

Lei nº 146

Dispõe sobre aumento de 40% nos impostos e Taxas.

O povo do município de Cafala Nova, por seus representantes na Câmara Municipal votar, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aumentar em 40% (quarenta por cento) todos os impostos e Taxas do sistema tributário desta Prefeitura.

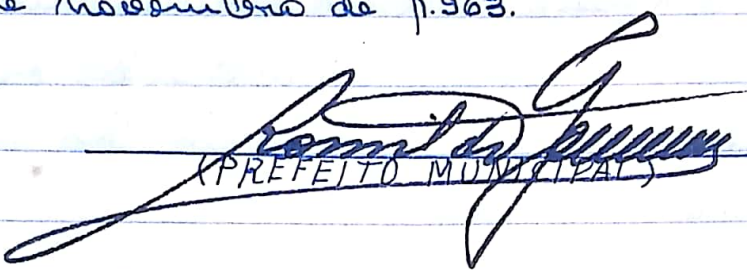
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inte-

01

teiramente, como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Cafelândia, a 11 de novembro de 1963.


(PREFEITO MUNICIPAL)

(SECRETARIO)